



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO  
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.  
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/> E-mail: [ppgan@ufpi.edu.br](mailto:ppgan@ufpi.edu.br)

**EDITAL Nº 01/2024 – PPGAN/UFPI**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO  
PRELIMINAR DO PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO  
DE DOCENTE PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ALIMENTOS E NUTRIÇÃO/PPGAN/UFPI**

A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos interpostos contra resultado preliminar do Edital Nº 01/2024 – PPGAN/UFPI:

<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>
***.857.493-**	INDEFERIDO	Em resposta ao recurso interposto, temos a informar que NÃO foram atendidos aspectos previstos como Requisitos para recredenciamento ou credenciamento no item 3.1 (Apresentar o mínimo de 300 pontos, segundo ANEXO II, no quadriênio, com pelo menos 100 pontos contabilizados em produções científicas classificadas no QUALIS CAPES A1 a B2 e/ou de patentes concedidas e registro de softwares nos últimos quatro anos, sendo que essas devem necessariamente possuir aderência direta com a linha de pesquisa pretendida no programa). E, considerando que não atendeu a observação de número 5 (em caso de não atingir a pontuação para docente permanente para aquele(s) docente(s) com pontuação correspondente a 75% da mínima exigida para docente permanente, manter o docente no programa como colaborador por até 24 meses para mudar para a categoria permanente, respeitando limite de número de colaboradores em 20% em relação ao número de docentes permanentes), não foi possível aprovação da solicitação para docente colaborador.
***.471.083-**	DEFERIDO	Informamos que, após revisão de pontuação obtida, apesar de não ter sido atingida a pontuação mínima de 300 pontos, indicada como um dos requisitos para recredenciamento ou credenciamento (item 3.1), foram totalizados mais de 100 pontos de produções de artigos científicos publicados em periódicos classificados em QUALIS CAPES A1 a B, e foi atendida a observação de número 5 (em caso de não atingir a pontuação para docente permanente para aquele(s) docente(s) com pontuação correspondente a 75% da mínima exigida para docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO  
*Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.*  
*Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/> E-mail: [ppgan@ufpi.edu.br](mailto:ppgan@ufpi.edu.br)*

		permanente. Assim, o(a) docente será credenciado(a) no programa como colaborador(a) por até 24 meses para mudar para a categoria permanente, respeitando limite de número de colaboradores em 20% em relação ao número de docentes permanentes).
--	--	--

Teresina, 30 de dezembro de 2024.

---

Profa. Dra. Maria do Carmo de Carvalho e Martins  
*Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGAN*